



Câmara Municipal de Palmas

EDIFÍCIO ROBERTO MARCONDES BAPTISTA

Lei nº 101

Súmula: (Cria escolas municipais e abre crédito especial.)

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam criadas mais dez escolas municipais neste município, quatro delas situadas nos seguintes lugares

Invernada do Salto do Cruzeiro, junto a Serraria Santo Antônio, Passo do Rio Estrela, na Fazenda Estrela, de propriedade do Sr. Francisco Alves de Macedo Taques, Estrela de cima, próxima à casa do Sr. João Ferreira da Rocha, todas no distrito da sede municipal, e lageado Grande, no distrito de Jangada do Sul.

§ Único – *A localização das demais escolas, em número de seis, bem como a denominação de todas elas, ficam a critério do Senhor Prefeito Municipal, que o fará onde maior for a densidade de crianças em idade escolar.*

Artigo 2º - *Ficam em consequência, criados no quadro dos funcionários municipais mais dez lugares de Professor - padrão B.*

Artigo 3º - *Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário.*

Artigo 4º - *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Palmas, 21 de maio de 1953**

**Piratan Araújo
Presidente**

Sady Marcondes Loureiro

Secretário